

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

1. PREMISSAS

1.1. Sociedade. A DOX Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (“DOX”), dentre outras atividades, presta serviços de consultoria técnica, gerenciamento e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

1.2. Colaboradores. Para o exercício de suas atividades, a DOX atua com a colaboração de diversas pessoas, tais como sócios, administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e outros colaboradores em geral (“Colaboradores”).

1.3. Diversidade. A DOX reconhece que a diversidade de formação de seus Colaboradores é um dos fatores que contribuem para o sucesso de suas atividades. Entretanto, a DOX considera necessário difundir entre seus Colaboradores os valores que ela própria adota e entende como salutares para o desenvolvimento sustentável de seus negócios.

1.4. Objetivo. Este Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) tem por objetivo esclarecer, disseminar e consolidar os valores, parâmetros e normas que devem pautar a conduta dos Colaboradores ao se relacionarem com quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que mantenham, direta ou indiretamente, relação com a DOX, especialmente aquelas indicadas no item 2.1., abaixo.

1.5. Complementariedade. Este Código não substitui nem revoga, total ou parcialmente, quaisquer outros acordos ou compromissos celebrados pela DOX e/ou por seus Colaboradores, os quais devem continuar a ser irrestritamente observados, assim como a legislação e a regulamentação vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Abrangência. Os dispositivos previstos neste Código devem ser observados pelos Colaboradores, independentemente de cargo, função, atividade ou tempo de serviço em relação à DOX, em todo e qualquer relacionamento com: (i) outros Colaboradores; (ii) fornecedores, clientes, instituições financeiras, concorrentes e parceiros comerciais; (iii) quaisquer órgãos públicos e privados; e (iv) a comunidade local e com a sociedade em geral.

3. VALORES

3.1. Valores. A DOX adota e acredita que os valores relacionados a seguir são imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável de suas atividades e, por essa razão, devem ser compartilhados, disseminados e refletidos na conduta de todos os Colaboradores:

a. **Tratamento equânime:** todas as pessoas devem ser tratadas com respeito e atenção, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, religião, idade, crença, opção política,

classe social, deficiência física ou mental ou nacionalidade. Não é admitida qualquer forma de discriminação, assédio ou preconceito, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

- b. **Transparência e honestidade:** a relação entre Colaboradores, clientes, fornecedores, instituições financeiras, concorrentes, parceiros comerciais e agentes públicos e privados deve ser sempre cordial e baseada na troca de informações claras, completas e precisas, sendo dever dos Colaboradores alertar os envolvidos para qualquer erro de interpretação.
- c. **Meritocracia:** a DOX está comprometida em oferecer igualdade de oportunidades a todos, sendo a evolução em seu plano de carreira baseada em critérios essencialmente meritocráticos.
- d. **Qualidade dos serviços:** os serviços prestados pela DOX devem ser desenvolvidos com excelência, de acordo com o mais alto padrão de qualidade disponível no mercado.
- e. **Sigilo:** todas as informações recebidas pelos Colaboradores no exercício de suas funções devem ser tratadas com o mais absoluto sigilo, sendo vedada a sua divulgação, total ou parcial, a quaisquer terceiros.
- f. **Privacidade:** A DOX não admite nenhum tipo de intrusão na vida privada dos Colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

4. PARÂMETROS DE CONDUTA

4.1. Parâmetros gerais. Sem prejuízo dos parâmetros específicos disciplinados nos itens abaixo, os Colaboradores devem observar, no mínimo, as seguintes normas gerais de conduta:

- a. **Legislação e regulamentação:** respeitar e cumprir integralmente a legislação e a regulamentação vigentes no Brasil e, quando aplicável, no exterior, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à anticorrupção, à ordem econômica e defesa da concorrência.
- b. **Honestidade:** A DOX espera de seus Colaboradores, no exercício de suas funções, a adequação em relação aos procedimentos corporativos que estabelece, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta, íntegra e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.
- c. **Diversidade:** respeitar e tratar com atenção todas as pessoas, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, religião, idade, crença, opção política, classe social, deficiência física ou mental ou nacionalidade.
- d. **Interesse da DOX:** tomar decisões de modo imparcial, eficiente, transparente e objetivo, visando sempre atender os melhores interesses da DOX, observado, em qualquer caso, os efeitos de tais decisões na comunidade local, na sociedade em geral, no meio ambiente e na segurança do projeto.

- e. **Conflito de interesses:** abster-se de praticar qualquer ato em conflito de interesses, salvo com a prévia e expressa aprovação da administração da DOX, a qual deverá ser comunicada imediatamente pelo Colaborador quando diante de possível conflito de interesses. São exemplos de situação de conflito de interesses, entre outros: (i) negociar a contratação pela DOX de/com sociedades nas quais o Colaborador, seus familiares ou amigos tenham ou tenham participação societária ou atuem ou atuaram como administradores, empregados ou prestadores de serviços; (ii) negociar a contratação pela DOX de familiares ou amigos do Colaborador; (iii) prestar serviços, direta ou indiretamente, para concorrentes da DOX; (iv) aceitar presentes, benefícios ou vantagens pessoais de fornecedores, parceiros comerciais, concorrentes e/ou clientes da DOX; e (v) estabelecer relações comerciais privadas com fornecedores, parceiros comerciais, concorrentes e/ou clientes em prejuízo da DOX.
- f. **Utilização indevida do nome e boa reputação da DOX:** é vedada a utilização do nome e/ou da boa reputação da DOX no mercado para obter, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens pessoais.
- g. **Utilização dos bens da DOX:** é vedada a utilização dos equipamentos e bens móveis ou imóveis de titularidade da DOX para uso pessoal ou para obter, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens pessoais.
- h. **Informações relevantes:** assegurar que toda e qualquer informação considerada relevante para as atividades da DOX sejam transmitidas imediatamente aos superiores hierárquicos e/ou aos administradores da DOX. Considera-se relevante, para os fins deste Código, qualquer informação que possa afetar substancialmente os negócios da DOX ou que seja capaz de afetar a rentabilidade dos negócios, a competitividade e/ou a reputação da DOX.
- i. **Confidencialidade:** tratar como confidenciais e não divulgar a qualquer terceiro, total ou parcialmente, as informações orais, escritas ou codificadas, inclusive em sistema eletrônico, obtidas em razão de sua atuação como Colaborador da DOX, especialmente aquelas de natureza técnica, administrativa, operacional, estratégica ou comercial, relativas à atividade e/ou negócios da DOX, inclusive aquelas ligadas à organização interna, clientela, serviços, pesquisas, aperfeiçoamentos, produtos, métodos, projetos, esboços, estudos de viabilidade, especificações técnicas, documentos, modelos, programas de computador, informações financeiras e comerciais, contratos, informações contábeis e legais, dentre outras, fornecidas por outros Colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros comerciais, agentes públicos ou privados. Esta obrigação de confidencialidade não substitui ou revoga, total ou parcialmente, qualquer outra que a DOX ou os Colaboradores tenham assumido anteriormente.
- j. **Comunicação em nome da DOX:** é vedado que os Colaboradores se comuniquem com a imprensa em nome da DOX sem a prévia e expressa aprovação por parte da administração da DOX.
- k. **Meios de comunicação:** a Internet e os demais meios de comunicação disponibilizados pela DOX aos Colaboradores deverão ser utilizados de maneira profissional, sendo expressamente proibido acessar *sites* da Internet com materiais obscenos, pornográficos, violentos, discriminatórios, racistas, difamatórios e enviar mensagens eletrônicas de conteúdo impróprio.

- l. **Redes sociais:** Cabe aos Colaboradores, ao utilizarem a Internet e interagirem por meio de mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciarem claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que os Colaboradores, ao expressarem opiniões pessoais nesses meios, levem em consideração que esses ambientes são públicos e que o conteúdo de suas mensagens pode prejudicar a DOX, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da DOX. Todo conteúdo empresarial referente à DOX só poderá ser publicado pelas áreas autorizadas pela administração da DOX, sempre de forma coerente com os valores e diretrizes indicados neste Código.
- m. **Relacionamentos prejudiciais:** evitar estabelecer qualquer relacionamento com qualquer pessoa que possa de alguma forma prejudicar o desempenho de suas atribuições e responsabilidades na DOX.
- n. **Meio ambiente:** respeitar e preservar o meio ambiente, incentivando o uso racional dos recursos naturais e a eliminação de qualquer tipo de desperdício.
- o. **Lavagem de dinheiro:** abster-se de negociar contratos ou praticar qualquer ato que tenha por objetivo facilitar ou possa servir para efetivar a lavagem ou a ocultação de dinheiro proveniente de origem ilícita.
- p. **Pagamentos:** não efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer terceiros, por meio da concessão de benefícios, privilégios, ou vantagens indevidos ou fora das práticas usuais de mercado.

4.2. Relacionamento entre Colaboradores. No relacionamento entre Colaboradores, além dos parâmetros gerais indicados no item 4.1, acima, as seguintes normas devem ser observadas:

- a. **Troca de informações:** assegurar comunicação completa, rápida e eficiente entre todos os integrantes da equipe de trabalho designada para determinado projeto, de modo a evitar assimetrias de informação entre os Colaboradores.
- b. **Divisão de trabalho:** distribuir as atividades sempre de acordo com a formação, função, experiência, habilidades e qualificações de cada Colaborador envolvido no projeto.
- c. **Exercício abusivo de cargo ou função:** não utilizar-se de cargo ou função para solicitar favores ou serviços pessoais a Colaboradores subordinados.
- d. **Normas de segurança:** observar rigorosamente todas as leis e normas de segurança do trabalho. Em caso de descumprimento por qualquer Colaborador ou falta de equipamentos ou condições adequadas, é obrigação dos demais Colaboradores comunicar o ocorrido imediatamente ao superior hierárquico ou à administração da DOX para a adoção das providências cabíveis.

4.3. Relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou concorrentes. No relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou concorrentes, além dos parâmetros gerais indicados no item 4.1, acima, os Colaboradores devem observar as seguintes normas:

- a. **Forma escrita:** as comunicações com clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou concorrentes devem ser registradas, sempre que possível, por escrito, de modo a proteger os interesses da DOX.
- b. **Boa-fé:** relacionar-se com clientes, fornecedores, parceiros comerciais e/ou concorrentes sempre de boa-fé e não tirar vantagem indevida de qualquer pessoa por meio de manipulação, omissão, abuso de informações privilegiadas, declarações falsas ou qualquer prática injusta.
- c. **Idoneidade dos parceiros comerciais e fornecedores:** verificar a idoneidade dos parceiros comerciais e fornecedores da DOX, buscando parâmetros e indicações que demonstrem a credibilidade dos contratantes no mercado.
- d. **Concorrência:** A competitividade dos serviços ofertados pela DOX deve ser exercida com base na concorrência livre e leal. Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a DOX espera ser tratada. É vedado a qualquer Colaborador manter entendimentos com o(s) concorrente(s) da DOX visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro.

4.4. Relacionamento com o poder público e com os demais agentes privados. No relacionamento com o poder público e com os demais agentes privados, além dos parâmetros gerais indicados no item 4.1, acima, os Colaboradores devem observar as seguintes normas:

- a. **Oferecimento de benefícios indevidos:** é vedada a concessão ou o oferecimento de qualquer tipo de benefício ou vantagem, financeira ou não, a qualquer autoridade pública ou privada, ainda que, supostamente, com o objetivo de assegurar vantagens para a DOX.
- b. **Doações:** é vedada a concessão ou o oferecimento de qualquer espécie de doação ou patrocínio a políticos ou a partidos políticos. Eventuais doações a outras entidades somente poderão ser realizadas após a análise e aprovação expressa pela administração da DOX.
- c. **Informações por escrito:** o fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da administração da DOX.

- q. **Comunicação em nome da DOX:** é vedado que os Colaboradores se comuniquem com o poder público em nome da DOX sem a prévia e expressa aprovação por parte da administração da DOX.
- d. **Demandas:** sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o Colaborador deve submetê-la à administração da DOX antes de qualquer encaminhamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Familiares. Para os fins deste Código, entende-se por “familiares” o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

5.2. Propriedade intelectual. Direitos de propriedade intelectual representam ativos estratégicos para a DOX. Esses direitos incluem: patentes, marcas, *know-how*, programas de computador dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento. Fica esclarecido que o resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na DOX é de propriedade exclusiva da DOX.

5.3. Solicitação de esclarecimentos. As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Colaborador. Assim, na hipótese de sobrevir qualquer dúvida a respeito da interpretação deste Código ou da possibilidade de violação dos valores defendidos pela DOX em determinado caso concreto, os Colaboradores devem solicitar esclarecimentos à administração da DOX a respeito da questão, de modo a impedir o descumprimento deste Código e/ou aprimorar a sua redação/interpretação.

5.4. Comunicação de descumprimento. O Colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento da Administração da DOX ou a pessoa responsável designada pela administração para este fim. Fica esclarecido que não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Colaborador que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código.

5.5. Comunicação Sigilo. A identidade do Colaborador que denunciar violação a este Código ou a prática de atos em desacordo com os valores da DOX será mantida em sigilo, antes, durante e depois do processo de apuração e aplicação, quando necessário, de eventuais penalidades aos responsáveis.

5.6. Canais de comunicação. As denúncias de descumprimento dos parâmetros de conduta estabelecidos neste Código ou os pedidos de esclarecimentos podem ser realizados por qualquer dos seguintes meios: *(i)* comunicação direta com a administração da DOX ou com pessoa responsável, designada pela administração da DOX para esse fim; *(ii)* encaminhamento de email para ouvidoria@doxplan.com; ou *(iii)* depósito de comunicação escrita em qualquer das caixas de denúncia disponíveis na sede da DOX.

5.7. Penalidades. O Colaborador que violar o disposto neste Código ou que permitir que um outro Colaborador o faça, estará sujeito à ação disciplinar ou, eventualmente, a ser dispensado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e regulamentação vigentes.

5.8. Termo de Compromisso. Os Colaboradores receberão uma cópia deste Código, que também ficará disponível para consulta na sede da DOX. Após a leitura e plena compreensão do inteiro teor da disciplina prevista neste documento, os Colaboradores serão convidados a assinar um termo de compromisso para formalizar a sua aderência às melhores praticas adotadas pela DOX.

Vigência. Este Código vigorará por tempo indeterminado, cabendo à administração da DOX promover sua divulgação e atualização, sempre que necessário ou conveniente.